

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Lei Nº 2.013 de 05 de março de 2010

Autoriza o pagamento de contribuições à entidade que especifica e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), destinado a pagamento de contribuições ao Consórcio Pólo Cuesta com sede na cidade de Botucatu, durante o corrente exercício com a seguinte classificação orçamentária.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00- PODER EXECUTIVO

02.10.00- DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

3.3.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.71.00-TRANSF. A CONS. PÚBLICOS

3.3.71.39-OUTROS SERV. DE TERC. P.J. TRANSF. CONSÓRCIOS

13.3920016.2035-CONSÓRCIO POLO CUESTA

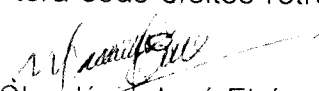
R\$ 10.800,00

Artigo 2º- O repasse para a entidade descrita no artigo 1º desta Lei, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais durante o corrente exercício.

Artigo 3º- A entidade receberá a contribuição, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que a habilite para o recebimento do benefício.

Artigo 4º- A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2.011, sob pena de não mais receber novas contribuições, se não o fizer.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá seus efeitos retroativos contados a partir de 01 de janeiro de 2010.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal